



DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Município de Presidente Olegário - MG

Ano VI / Edição N° 1303 quinta-feira, 26 de setembro de 2024 / Lei Complementar N° 082 de 14/11/2018

ATOS DO PODER EXECUTIVO – PORTARIAS

PORTARIA N°. 109, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre prorrogação de nomeação interina de Coordenador de Compras e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Presidente Olegário/MG, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no art. 65, VI c/c art. 90, II, "a", ambas da Lei Orgânica do Município, bem como o teor da Lei Complementar n°. 028/2011;

RESOLVE:

Art. 1° Prorrogar a nomeação de **THAMISY RODRIGUES E SILVA**, para exercer interinamente o cargo em comissão de Coordenador de Compras, no período de 43 (quarenta e três) dias, iniciando-se a **partir do dia 25 de setembro de 2024**.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Presidente Olegário/MG, 25 de setembro de 2024.

RHENYS DA SILVA CAMBRAIA

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 110, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a prorrogação da nomeação interina de Cargo da Administração Direta - DAD e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Presidente Olegário/MG, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no art. 65, VI, c/c art. 90, II, "a", ambas da Lei Orgânica do Município, bem como o teor da Lei Complementar n°. 028/2011;

RESOLVE:

Art. 1° Prorrogar a nomeação de **BEATRIZ MONIQUE SOUSA DA SILVA BORGES**, para exercer interinamente o cargo em comissão de Cargo da Administração Direta - DAD, no período de 43 (quarenta e três) dias, iniciando-se a **partir do dia 25 de setembro de 2024**.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Presidente Olegário/MG, 25 de setembro de 2024.

RHENYS DA SILVA CAMBRAIA

Prefeito Municipal

DECRETOS CONTABILIDADE

DECRETO No:01861 /2024

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PRESIDENTE OLEGARIO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal N° 3652 / 2023

CONSIDERANDO: Abertura de crédito adicional suplementar com origem de recurso por anulação parcial ou total de dotação conforme lei orçamentária anual.

DECRETA:

Artigo 1° - Ficam abertos créditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.04	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO		
02.04.01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
12	Educação		
12.361	Ensino Fundamental		
12.361.1202	PROMOÇÃO E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTA		
12.361.1202.2087	MANUT DO DESENVOLV. ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.30.00	119 Material de Consumo	110,00	
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	110,00	
3.3.90.39.00	121 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	3.800,00	
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	3.800,00	
4.4.90.52.00	123 Equipamento e Material Permanente	1.135,00	
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	1.135,00	
02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.05.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10	Saude		
10.302	Assist. Hospitalar e Ambulatorial		
10.302.1001	SAÚDE PARA TODOS		
10.302.1001.2024	SERVIÇOS/AÇÕES DE MANUT.ATIV. HOSP AMBU		
3.3.90.30.00	368 Material de Consumo	5.000,00	
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00	
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico		
10.303.1001	SAÚDE PARA TODOS		
10.303.1001.2116	MANUT DAS ATIVIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA		
3.3.90.32.00	397 Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita	212,00	
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	212,00	
10.304	Vigilância Sanitária		
10.304.1003	VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
10.304.1003.2032	MANUT ATIVIDADES VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
3.3.90.39.00	410 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	25.278,00	
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	25.278,00	
02.06	SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLV. SOCIAL		
02.06.01	COORD.SECRETARIA DE DESENVOLV. SOCIAL		
04	Administracao		
04.122	Administracao Geral		
04.122.0402	PLANEJAMENTO E GESTÃO		
04.122.0402.2007	MANUT ATIVID SECRET DESENV. SOCIAL		
3.3.90.39.00	434 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	500,00	
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	500,00	
02.07	SEC. MUN. AGRICULT. PEC. E ABASTECIMENT		
02.07.01	COORD.SECRET.MUNIC.AGRICULT. PEC. E ABAS		
04	Administracao		
04.122	Administracao Geral		
04.122.0402	PLANEJAMENTO E GESTÃO		
04.122.0402.2223	MANUT.ATIV.ADM.SECR.AGRICULT.PEC.ABASTEC		
3.3.90.36.00	501 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	2.000,00	
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00	
3.3.90.39.00	502 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00	
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00	
4.4.90.52.00	507 Equipamento e Material Permanente	406,00	

1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos		406,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R\$48.441,00			
Artigo 2° - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1° da Lei 4320/64:			
02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.04	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO		
02.04.01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
12	Educação		
12.122	Administracao Geral		
12.122.1201	GESTÃO DA POLÍTICA EDUCACIONAL		
12.122.1201.2078	MANUT COORD SUP SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
4.4.90.52.00	111 Equipamento e Material Permanente	1.135,00	
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	1.135,00	
02.04.03	COORD. ATIV. CULTURA		
13	Cultura		
13.392	Difusao Cultural		
13.392.1301	INCENTIVO À CULTURA		
13.392.1301.2308	EVENTOS CULTURAIS E FESTAS TRADICIONAIS		
3.3.90.36.00	250 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	3.800,00	
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	3.800,00	
02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.05.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10	Saude		
10.301	Atencao Basica		
10.301.1001	SAÚDE PARA TODOS		
10.301.1001.1004	EQUIP. MAT. PERM. P/ UNIDADE DE SAÚDE		
4.4.90.52.00	308 Equipamento e Material Permanente	212,00	
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	212,00	
10.301.1001.2121	MANUT NASF - NUCLEO APOIO SAUDE DA FAMI		
3.1.90.11.00	342 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	5.000,00	
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00	
02.06	SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLV. SOCIAL		
02.06.01	COORD.SECRETARIA DE DESENVOLV. SOCIAL		
16	Habitacao		
16.482	Habitacao Urbana		
16.482.2802	PROGRAMA DE MELHORIA DE HABITAÇÕES URBA		
16.482.2802.2998	DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO		
3.3.90.32.00	441 Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita	500,00	
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	500,00	
02.08	SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
02.08.01	COORD. OBRAS, LIMPEZA PUBLI. E URBANISM		
15	Urbanismo		
15.452	Serviços Urbanos		
15.452.1501	INFRA-ESTRUTURA URBANA		
15.452.1501.2051	MANUT ATIVID DE LIMPEZA/USINA RECIC RES		
3.3.90.39.00	591 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	12.516,00	
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	12.516,00	
17	Saneamento		
17.512	Saneamento Basico Urbano		
17.512.1701	SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO		
17.512.1701.2042	MANUT DOS SERVIÇOS TRATAM DE ESGOTO		
3.1.90.04.00	596 Contratação por Tempo Determinado	10.000,00	
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00	
3.1.90.11.00	597 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	10.000,00	
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00	
3.1.90.13.00	598 Obrigações Patronais	5.278,00	
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	5.278,00	
TOTAL: R\$48.441,00			
Artigo 3° - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.			



DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Município de Presidente Olegário - MG

Ano VI / Edição N° 1303 quinta-feira, 26 de setembro de 2024 / Lei Complementar N° 082 de 14/11/2018

PRESIDENTE OLEGARIO, 9 DE SETEMBRO DE 2024

DECRETO N°:01862 /2024

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PRESIDENTE OLEGARIO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal N° 3652 / 2023

CONSIDERANDO: Abertura de crédito adicional suplementar com origem de recurso por superávit financeiro conforme lei orçamentária anual.

DECRETA:

Artigo 1° - Ficam abertos créditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.05.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	Saude	
10.122	Administracao Geral	
10.122.1002	GESTÃO DA POLITICA DE SAÚDE	
10.122.1002.2122	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
3.3.90.14.00	296 Diárias - Pessoal Cível	1.080,00
2.621.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS	1.080,00
10.301	Atencao Basica	
10.301.1001	SAÚDE PARA TODOS	
10.301.1001.2027	MANUTEÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA	
3.3.90.30.00	315 Material de Consumo	2.791,50
2.621.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS	2.791,50
10.301.1001.2120	MANUTENÇÃO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	
4.4.90.52.00	340 Equipamento e Material Permanente	6.685,00

2.621.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS	6.685,00
10.302	Assist. Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.1001	SAÚDE PARA TODOS	
10.302.1001.2304	MANUT ATIV. CAPS I	
3.3.90.30.00	380 Material de Consumo	1.157,32
2.621.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS	1.157,32
3.3.90.40.00	383 Serv. de TI e Comunicação - PJ	129,84
2.621.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS	129,84
10.304	Vigilancia Sanitaria	
10.304.1003	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
10.304.1003.2032	MANUT ATIVIDADES VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
3.3.90.30.00	408 Material de Consumo	81,83
2.621.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS	81,83
10.305	Vigilancia Epidemiologica	
10.305.1003	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
10.305.1003.2033	MANUT.PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGIC	
3.3.90.40.00	420 Serv. de TI e Comunicação - PJ	129,84
2.621.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS	129,84
4.4.90.52.00	422 Equipamento e Material Permanente	4.949,00
2.621.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS	4.949,00
TOTAL: R\$17.004,33		
Artigo 2° - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1° da Lei 4320/64.		
Por Superavit Financeiro: R\$17.004,33		
Artigo 3° - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.		
PRESIDENTE OLEGARIO, 9 DE SETEMBRO DE 2024		

ATA

ADESÃO N° 006/2024

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2024, REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO PLANALTO DE ARAXÁ VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA COM MEMORIAIS DESCRITIVOS E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS DE CUSTOS E SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA PARA ATENDIMENTO DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO.

Aos vinte e seis dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro, às quinze horas, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Presidente Olegário, foi instaurada a presente sessão para deliberar sobre o processo que visa à adesão a ata de registro de preços n° 019/2024, realizada pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Planalto de Araxá visando à contratação de empresa especializada em elaboração de projetos de engenharia e arquitetura com memoriais descritivos e planilhas orçamentárias de custos e serviços de topografia para atendimento de diversas secretarias do Município de Presidente Olegário. As secretarias requisitantes, apresentaram no momento da solicitação o documento de formalização da demanda, estudo técnico preliminar, termo de referência, ata de registro de preços n° 019/2024 do CIMPLA, bem como os orçamentos para comprovação do valor de mercado e a vantajosidade. Nos documentos apresentados, as secretarias requisitantes evidenciou a necessidade da contratação, *ipsis litteri* "Apesar de o Município possuir engenheiros e arquitetos em seu quadro técnico, estes não dispõem da flexibilidade e dinamismo de uma empresa especializada na prestação dos referidos serviços, cuja complexidade dos projetos demanda equipamentos que esta prefeitura não possui, e de um corpo técnico especializado com disponibilidade de desenvolver projetos e soluções em tempo hábil. A contratação de uma empresa para realizar tais estudos e elaboração dos projetos é a única forma de viabilizar as obras que se pretende executar e constitui condição essencial para potencializar o impacto dos investimentos a serem realizados de forma a proporcionar a universalização do acesso da população aos serviços públicos essenciais. A elaboração de projetos de engenharia, arquitetura e os levantamentos topográficos são imprescindíveis para a realização de obras, sejam elas públicas ou privadas. A elaboração dos projetos é a fase inicial do planejamento em que são definidas as soluções construtivas, a compatibilidade e a adequação orçamentária e financeira. Não é possível contratar a execução de uma obra ou serviço sem que haja projeto de engenharia, seja ele básico ou executivo. Na elaboração do projeto é que são definidos os custos que a administração pública irá dispor de seus cofres. Nos últimos anos, houve aumento significativo de receitas, de recursos próprios ou vinculados, o que possibilitou que a administração municipal iniciasse diversos serviços e obras que necessitam desses projetos previamente. Somente no ano de 2024 foram indicados diversos recursos provenientes de emendas parlamentares na modalidade de investimento (podem ser utilizados para a execução de obras) para os quais não há projeto básico ou executivo disponíveis. Sendo assim, a contratação de empresa especializada em elaboração de projetos de engenharia e/ou arquitetura se faz necessária para que as obras e serviços possam ser executados, melhorando a infraestrutura do município, proporcionando melhoria da qualidade de vida da população. Cabe citar que o Ministério Público de Minas Gerais (MPMG) solicitou que o Município providencie, com a máxima urgência, a implantação de dispositivos de combate a incêndio e pânico das escolas municipais, os quais estão previstos nessa contratação. Considerando que o percentual médio encontrado na pesquisa de mercado foi de 27 % sobre a tabela Sudecap e que o percentual registrado em ata é de 35,01%, fica evidenciado, portanto, não somente o valor de mercado compatível, mas também a vantajosidade na contratação mediante a Ata de Registro de Preços n°. 019/2024 realizada pelo CIMPLA, uma vez que na ata de registro de preços o desconto é maior. Em síntese, após a cuidadosa análise sobre a solicitação da Secretarias Requisitantes, após Despacho Autorizativo do Senhor Prefeito Municipal e Parecer Jurídico Municipal, considerando que a proposta comercial atendeu aos interesses do município, considerando as justificativas acima mencionadas, conclui-se que a ADESÃO se faz necessária devido a vantajosidade demonstrada. Empresa Contratada: P. AVELAR CONSULTORIA E SERVICOS LTDA. Fundamento: Artigo 86 da Lei 14.133/2021. Valor total estimado: R\$ 1.187.174,34 com percentual de desconto de 35,01 % sobre a Tabela atualizada SUDECAP - Consultoria. Ressalta-se que a Agente de Contratação e equipe de apoio não se atém a necessidade, a conveniência e relevância do objeto definido pela Administração Pública, analisando apenas a documentação apresentada pela empresa, instruída legalmente pelo Parecer Jurídico favorável, não competindo adentrar no mérito da conveniência e oportunidade dos atos praticados pelos gestores públicos. Na oportunidade, foi verificada a regularidade da empresa face às certidões apresentadas, constatando que os documentos se encontram em situação regular perante as esferas fiscais, trabalhistas e demais documentações exigidas. Nada mais foi tratado, encerrando-se a reunião, da qual lavrou-se a presente ata que vai assinada e levada ao conhecimento do Senhor Prefeito Municipal para, querendo, Autorizar e Ratificar.

Camila Fonseca da Silva
Agente de Contratação

Rafaella Cristina Silva Pinheiro
Equipe de Apoio

Vanessa Braga Alves
Equipe de Apoio

AUTORIZAÇÃO/DECLARAÇÃO/RATIFICAÇÃO

AUTORIZAÇÃO/DECLARAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Cumpridas as formalidades iniciais, e verificado atendimento aos dispostos na Lei Federal n° 14.133/21, AUTORIZO os procedimentos finais do Processo administrativo n° 103/2024 Adesão 006/2024, para a adesão a ata de registro de preços n° 019/2024, realizada pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Planalto de Araxá à visando contratação de empresa especializada em elaboração de projetos de engenharia e arquitetura com memoriais descritivos e planilhas orçamentárias de custos e serviços de topografia para atendimento de diversas secretarias do Município de Presidente Olegário.

RATIFICO o parecer da Procuradoria Municipal e **RECONHEÇO**, no presente caso, a Adesão à Ata de Registro de Preços para contratação da empresa P. AVELAR CONSULTORIA E SERVICOS LTDA.

DECLARO em conformidade com o artigo 16, inciso II da Lei Federal 101/2000 que existe dotação orçamentária específica, suficiente e disponibilidade financeira para realizar a contratação, é compatível com plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias.

Presidente Olegário-MG, 26 de setembro de 2024

RHENYS DA SILVA CAMBRAIA
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ADESÃO N° 006/2024

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2024, REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO PLANALTO DE ARAXÁ VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA COM MEMORIAIS DESCRITIVOS E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS DE CUSTOS E SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA PARA ATENDIMENTO DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO.



DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Município de Presidente Olegário - MG

Ano VI / Edição N° 1303 quinta-feira, 26 de setembro de 2024 / Lei Complementar N° 082 de 14/11/2018

P. AVELAR CONSULTORIA E SERVICOS LTDA				
LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	Quantidade Estimada.	Percentual de Desconto
001	Tabela atualizada SUDECAP - Consultoria	SE	R\$ 1.187.174,34	35,01 %

O Prefeito Municipal considerando Parecer Jurídico, **HOMOLOGA** a presente ADESAO nos termos Lei Federal n.14.133/2021 Art. 86 § 2°.

Presidente Olegário/MG, 26 de setembro de 2024.

RHENYS DA SILVA CAMBRAIA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Município de Presidente Olegário torna pública a realização do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 112/2024**, referente ao Processo Licitatório n° 106/2021 –Pregão Eletrônico n°.: 061/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de telefonia móvel pessoal (SMP), telefonia fixa (STFC) e telefonia móvel sem voz, retificando e ratificando o referido contrato através de seu aditamento representado pelo percentual de 25%, referente ao contrato original, conforme tabela transcrita:

Item	Descrição	Unid.	Valor da Linha	Quant. inicial	Quant. aditada	Porcentagem de aumento	Valor Total Aditado (mensal)	Valor Total Aditado (anual)
CLARO S/A								
0002	Prestação de Serviços de Telefonia Móvel, Com Minutos Ilimitados Para Fixo e Celular de Qualquer Operadora Para Todo o Brasil, No Mínimo 3 Gb De Internet Para Cada Chip.	linhas	R\$21,68	41	10	25%	R\$216,80	R\$2.601,60
							Valor Total Aditado (anual): R\$2.601,60	

Fornecedor: **CLARO S/A** Data: 25/09/2024. Rhenys da Silva Cambraia – Prefeito Municipal.

EDITAL N° 13/2024

EDITAL N° 13/2024

O Prefeito Municipal de Presidente Olegário/MG, Estado de Minas Gerais, faz saber a todos os que o presente Edital virem e nele estejam interessados, que estarão abertas, no dia 01/10/2024, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado por títulos e experiência profissional, destinado à contratação por excepcional interesse público, por prazo determinado, por meio de Contrato Administrativo, para desempenhar as atribuições dos cargos identificados, nos termos e condições estipulados no presente Edital.

1- DA VINCULAÇÃO LEGAL E ORGANIZAÇÃO

1.1 - O Processo Seletivo será realizado na cidade de Presidente Olegário/MG, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e fiscalizado pela Comissão Especial de Processo Seletivo, observadas as normas deste Edital e, no que este for omissivo, as normas para contratação por excepcional interesse público no âmbito municipal, conforme previsto na Constituição Federal, em seu art. 37, inciso IX.

1.2 - O Processo Seletivo ora instituído será realizado pelo Município de Presidente Olegário, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e será conduzido por Comissão Especial de Processo Seletivo, composta por 03 (três) membros, nomeados pelo Prefeito Municipal de Presidente Olegário – MG Portaria N° 108 DE 24 de setembro de 2024, com poderes especiais para:

1.2.1 – Promover a divulgação deste Edital;

1.2.2 – Receber as inscrições e documentação exigida;

1.2.3 – Acolher, analisar e julgar, a documentação apresentada pelos candidatos e julgar os recursos apresentados, nos termos e condições estabelecidas no presente edital;

1.2.4 – Divulgar os resultados, obedecidas às condições aqui especificadas;

1.2.5 – Dirimir quaisquer dúvidas levantadas por candidato (a) (os) (as) inscrito (a) (os) (as), a respeito dos termos e condições do presente Edital e tomar as providências cabíveis e necessárias à homologação do presente processo seletivo, ora instituído.

2. DO REGIME JURÍDICO E LOCAL DE TRABALHO

2.1 - O regime jurídico único dos servidores públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Presidente Olegário - MG é o Estatutário, instituído pela Lei Complementar n° 003/2003, observadas as alterações posteriores.

2.2 - Local de trabalho: Secretaria Municipal de saúde

3. OBJETO

3.1 - O objeto do presente Edital é a seleção de profissionais para prestarem serviços ao Município de Presidente Olegário – MG.

3.2 - Os cargos/áreas/especialidade, a escolaridade/pré-requisitos, o número de vagas, jornada de trabalho e a remuneração inicial são os estabelecidos no anexo I do presente edital.

3.3 - Ocorrendo novas vagas, no prazo de validação do referido processo seletivo, poderão ser convocados Candidato (a) (os) (as) aprovados (as), respeitando a ordem de classificação e a quantidade de vagas, através de contato telefônico, o qual fica sob a inteira responsabilidade do candidato, de modo a mantê-lo atualizado.

3.4 - O prazo de vigência da contratação é a 31/12/2024, podendo ser prorrogada por igual período, bem como ser rescindida a qualquer momento, mesmo antes do prazo final, a Juízo da Administração Pública.

3.5 - É vedada a contratação temporária de servidor público Federal, Estadual ou Municipal, inclusive os que estiverem em gozo de licença sem vencimentos, exceto os casos permitidos na legislação.

4. Do Cadastro de Reserva

4.1 - Será mantida lista dos classificados por ordem decrescente de pontuação, para compor o cadastro de reserva dos candidatos, que poderá ser utilizada, posteriormente, em caso de afastamento dos inicialmente recrutados ou de novas necessidades administrativas.

4.2 - Para a convocação do recrutamento sempre será considerada a lista dos classificados constantes do cadastro de reserva, em sua ordem decrescente de pontuação.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 - O Processo Seletivo dar-se-á, nos termos da Lei Complementar 032/2011, modificado pela Lei complementar 73/2018 e será realizado mediante análise e avaliação de títulos devidamente comprovados com documentos hábeis e experiência na área de atuação.

5.2 - Serão atribuídos pontos aos títulos devidamente comprovados dos candidatos(as), na forma constante deste edital.

5.3 - A comprovação do tempo de exercício na função deverá ser feita através da apresentação de certidão de contagem de tempo ou cópia da Carteira de Trabalho onde o serviço foi prestado, ficando estabelecida a data limite de 31 de Agosto de 2024, para o cômputo dos dias trabalhados.

6. DA INSCRIÇÃO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

6.1 - Para efetivação da inscrição o(a) candidato(a) deverá preencher e entregar no ato da inscrição a ficha cadastral contida no Anexo II deste edital e documentos descritos no item 7.

6.2 - O preenchimento das fichas de inscrição será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), sendo que as informações incorretas ou incompletas acarretarão a imediata desclassificação do candidato(a). O(a) candidato(a) deverá ler atentamente as normas deste edital.

6.3 - Não haverá inscrição condicional, nem por correspondência, não será recebido documentos deixados na Recepção da Prefeitura ou em outra repartição pública, nem fora do prazo estabelecido nesse edital. Os documentos deverão ser entregues no local indicado.

Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos do edital, será indeferida.

6.4 - **A ficha de inscrição, bem como os documentos para efetivação da inscrição e documentos para análise e avaliação deverão ser apresentados no Secretaria Municipal de Saúde , situada na Praça Afonso de Sá, 180, centro, em Presidente Olegário – MG, no dia 01 de Outubro de 2024, de 07h30 às 13h30.**

6.5 - Não serão recebidas inscrições por via postal, fax-símile, e-mail, condicional ou extemporâneas;

6.6 - São condições para inscrição:

6.6.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado;

6.6.2 - Ter completado 18 anos de idade na data da inscrição;

6.6.3 - Estar em pleno gozo dos direitos políticos e civis;

6.6.4 - Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

6.6.5 - Ter escolaridade mínima exigida para o cargo inscrito;

6.6.6 - Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste edital.

6.6.7 - Ao preencher a ficha de inscrição, o candidato(a) declara, formalmente, preencher as condições para inscrição relacionadas no edital.

6.6.8 - Não ter sido demitido por justa causa pelo Município de Presidente Olegário- MG, ou em qualquer dos órgãos da Administração Pública.

7- PARA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO O(A) CANDIDATO(A) DEVERÁ APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE:

7.1 - O candidato deverá apresentar, no ato da solicitação da inscrição, pessoalmente, ou através da procuração por instrumento público os seguintes documentos:

7.1.1 - Original e fotocópia da carteira de identidade, carteira de trabalho ou documento equivalente de valor igual;

7.1.2 - Original e fotocópia do CPF;

7.1.3 - Ficha cadastral (Anexo II, devidamente preenchida em duas vias sendo a primeira para compor suas inscrições e segunda via para o candidato como comprovante);



DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Município de Presidente Olegário - MG

Ano VI / Edição N° 1303 quinta-feira, 26 de setembro de 2024 / Lei Complementar N° 082 de 14/11/2018

- 7.1.4 – Original do Documento de procuração quando feita por procurador;
7.1.5 – Certidão de tempo de serviço até a data de 31/08/2024, na mesma função do cargo pretendido, quando houver;
7.1.6 – Histórico escolar que comprove escolaridade mínima exigida;
7.1.7 – Cópia dos certificados de cursos de aperfeiçoamentos, quando houver.
7.2 – O(a) candidato(a) é responsável por apresentar, de acordo com as disposições deste Edital os títulos que entender pertinentes para serem analisados pela comissão de processo seletivo, não sendo possível acrescentar qualquer titulação após a impressão do protocolo da inscrição.
7.3 – Na impossibilidade do comparecimento do(a) candidato(a), a inscrição poderá ser realizada por procuração simples outorgada a pessoa maior de 18 anos conforme modelo no anexo IV desse edital. Neste caso, haverá necessidade de apresentar procuração específica devidamente assinada pelo(a) candidato(a) e por seu procurador, bem como cópia simples do documento de identidade do procurador no qual conste sua assinatura.
7.4 – Uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração quanto à identificação do(a) candidato(a), **nem juntada de nova documentação**. Os documentos originais, após serem conferidos com as fotocópias, serão devolvidos para o candidato.

8. DO PROCESSO SELETIVO E CLASSIFICAÇÃO

- 8.1 - Processo Seletivo consistirá nas seguintes etapas:
8.2 - Habilitação - Nesta etapa será avaliada a condição de habilitação do(a) candidato(a), por meio da análise da documentação, conforme as exigências do edital, de modo que uma vez verificado que a documentação esteja incompleta, inadequada, o candidato(a) não será considerado habilitado para continuar no processo seletivo, estará o mesmo sujeito exclusão do certame;
8.3 - Avaliação e Classificação dos Títulos - A análise curricular será realizada pela comissão especial formada e dar-se-á mediante o somatório de pontos, observando-se os critérios abaixo especificados:

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO			
Títulos		Critérios de Pontuação	
Requisito	Documento exigido para comprovação	Pontos Unitários	Pontuação Máxima
Cursos de Aperfeiçoamento	Certificado de cursos de aperfeiçoamento compatível com a área de atuação .	Curso com carga horária de até 20 horas: 05 (cinco) pontos Curso com carga horária acima de 21 horas: 10 (dez) pontos	40
Experiência Profissional	Órgão Público: Declaração em papel timbrado, que comprove experiência na área , datado e assinado pelo Gestor do Órgão Competente e/ou Contrato de Trabalho devidamente assinado. Órgão Privado: Cópia da Carteira de Trabalho ou via da Carteira de Trabalho Digital;	10 (dez) pontos para cada 06 meses laborados. Máximo de 36 (trinta e seis) meses	60
TOTAL GERAL			100 (cem) pontos

- 8.4 – O(a) candidato(a) deverá apresentar os documentos originais para conferência no ato da inscrição e ao ser convocado para assumir o cargo, caso não apresente os documentos o mesmo será desclassificado do certame.
8.5 - A análise dos títulos é de caráter eliminatória até a exigência da titulação mínima exigida para o cargo e daí por diante terá caráter classificatório;
8.6 - A nota final da análise dos títulos será constituída do somatório dos pontos obtidos pelo(a) candidato(a), variando de 0 (zero) a 100 (cem) pontos;
8.7 - Na avaliação dos títulos apresentados não serão computados os pontos que ultrapassem o limite máximo de pontos estabelecidos neste Edital.
8.8 - Para avaliação dos títulos expedidos por Órgãos Estrangeiros, estes deverão ser apresentados com a devida tradução para o Português, por tradutor juramentado.
8.9 - **Não será computado o tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo e nem na qualidade de estagiário;**
8.10 - O tempo de serviço utilizado para fins de aposentadoria não será considerado para contagem de pontos no processo seletivo.
8.11 - A nota final do(a) candidato(a) será a somatória da avaliação de Títulos/cursos e Tempo de Serviço.
8.12 - Os resultados preliminar e definitivo da fase de análise curricular estarão disponíveis no sítio da Município de Presidente Olegário: www.po.mg.gov.br, bem como no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Dr. Castilho, 10, centro, Presidente Olegário – MG.

9. CLASSIFICAÇÃO

- 9.1 - A classificação final dos (as) candidatos(as) se dará com o somatório de pontos obtidos pelos títulos e experiência comprovada e serão colocados em ordem decrescente.
9.2 – Os (as) candidatos(as) serão contratados, obedecendo à ordem decrescente de pontos.
9.3 - No caso de empate no número de pontos serão utilizados como critérios de desempate na seguinte ordem:
9.3.1 - Candidato(a) com maior idade, obedecendo ao que couber dispositivo constante no art. 27, parágrafo único da lei 10.741 de 1º de outubro de 2003;
9.3.2 - Maior tempo de experiência na atividade a ser desempenhada;
9.3.3 - Maior grau de escolaridade;
9.4 - A classificação preliminar será divulgada no site oficial do Município: www.po.mg.gov.br, e afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Dr. Castilho, 10, centro, Presidente Olegário – MG.

10. DOS RECURSOS

- 10.1 – Os (as) candidatos(as) poderão interpor recurso **anexo III**, perante a Comissão, no prazo de 01 (um) dia útil a contar da divulgação da classificação preliminar;
10.2 - O prazo para manifestação da comissão sobre o recurso interposto será de 01 (um) dia útil, após o encerramento do prazo previsto no item 10.1;
10.3 - O Recurso deverá ser interposto e protocolado, pessoalmente, ou por procurador no setor de Controladoria da Prefeitura Municipal, endereçado para a Comissão Organizadora deste Processo Seletivo, no prazo previsto no item 10.1;
10.4 - O pedido de recurso deverá ser feito a mão ou digitado, fundamentado e assinado, podendo recair exclusivamente sobre:
10.4.1 - o indeferimento da inscrição;
10.4.2 - a pontuação indicada para cada título ou quesito;
10.4.3 - o somatório das notas elencadas e a consequente classificação;
10.4.4 - erro(s) material (is), passível(is) de correção.
10.5 - Os Pedidos de recurso que não estiverem de acordo com o disposto nos itens acima serão, de plano indeferidos;
10.6 - Não serão aceitos pedidos de recurso interpostos por fac-símile, e-mail, ou outra forma que não a prevista no presente edital, sendo que os intempestivos, serão desconsiderados e os inconsistentes ou em desacordo como edital, serão indeferidos;
10.7 - Após a avaliação dos recursos pela Comissão Organizadora, os resultados serão expressos como “Procedente o recurso” ou “Improcedente o recurso”;
10.8 - A listagem com o resultado dos recursos interpostos e protocolados, na conformidade do disposto nos itens acima, estará disponível site: www.po.mg.gov.br, bem como na Sede da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Dr. Castilho, 10, centro, Presidente Olegário – MG e constará as seguintes informações: número da inscrição, nome do candidato(a) e resultado;
10.8 - O recurso interposto fora do prazo estabelecido no presente edital, não será conhecido.

11. DAS EXIGÊNCIAS PARA A CONTRATAÇÃO

- 11.1 – Os(as) candidatos (as) classificados no Processo Seletivo Simplificado serão admitidos, obedecendo, rigorosamente, a ordem de classificação;
11.2 - A habilitação e classificação no Processo Seletivo não assegura ao candidato(a) o direito de ingresso automático no quadro de servidores do Município de Presidente Olegário.
11.3 - A contratação será feita dentro da necessidade e da conveniência da administração municipal, observada a ordem de classificação dos(as) candidatos (as) no presente certame;
11.4 - A convocação dos(as) candidatos(as) classificados(as) no número de vagas oferecidas e das vagas que surgirem no decorrer da validade do presente processo seletivo, **será feita através contato telefônico do número fornecido pelo candidato quando da inscrição**, cabendo a este a atualização necessária em caso de alteração. Serão feitas 02 tentativas de ligação, e contato por meio de Whatsapp, onde o candidato terá o prazo máximo de 24 horas para responder, caso não seja possível o contato dentro do estabelecido, será chamando o próximo candidato.
11.5 – Os(as) candidatos(as) aprovados(as) que vierem a ser contratados, serão regidos pela Lei Complementar Municipal nº 03, de 14 de maio de 2003, Lei Complementar Municipal Nº 28 de 27 de junho de 2011 e demais legislação aplicável.
11.6 - No ato da contratação, o(a) candidato(a) deverá comprovar:
11.6.1 - Quitação com as obrigações eleitorais;
11.6.2 - Quitação com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
11.6.3 - Possuir escolaridade mínima exigida em cada cargo, conforme consta do Edital;
11.6.4 - Ter 18 (dezoito) anos completos;
11.6.5 - Habilitação para o exercício da função;
11.6.6 - Aptidão nos exames clínicos;
11.6.7 - Certidão de antecedentes criminais;
11.6.8 - Não possuir débitos para com a Fazenda Pública Municipal;
11.6.9 - Apresentar a documentação exigida quando da inscrição para o certame, de modo a confirmar todas as informações fornecidas por documentos no ato da inscrição do processo Seletivo.
11.6.10. Atestado médico admissional;



DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Município de Presidente Olegário - MG

Ano VI / Edição Nº 1303 quinta-feira, 26 de setembro de 2024 / Lei Complementar Nº 082 de 14/11/2018

- 11.6.11 Certidão de Casamento e/ou Nascimento;
- 11.6.12 Carteira de Identidade e CPF;
- 11.6.13 Cartão de cadastro no PIS/PASEP;
- 11.6.14 Diploma ou declaração de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade;
- 11.6.15 comprovante de residência;
- 11.6.16 Comprovante de conta corrente bancária;
- 11.6.17 Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo público;
- 11.6.18 Declaração de Bens;
- 11.6.19 Certidão negativa de débitos da receita federal.
- 11.7 - Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o(a) candidato(a) que:
 - 11.7.1 - Apresentar em qualquer fase do certame, documento e/ou declaração falsa ou inexistente;
 - 11.7.2 - Deixar de comparecer ao local, na data e hora designados na convocação para a contratação, conforme item 11.4 do presente edital.

12. DA PUBLICIDADE

12.1 - Este edital e todos os atos decorrentes deste processo seletivo simplificado será publicado no site da Prefeitura Municipal de Presidente Olegário MG, no endereço <https://presidenteolegario.mg.gov.br/diario-oficial/>.

12.2 - É de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) tomar conhecimento desses atos.

13. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

13.1 - Este processo seletivo simplificado terá a validade até 31/08/2024, podendo ser prorrogado por igual período.

13.2 - A homologação de eventual Concurso Público Municipal acarretará a imediata cessação da validade do presente processo seletivo simplificado e as contratações passarão a seguir a lista de classificação do novo certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - É de exclusiva responsabilidade do (a) candidato (a) o preenchimento correto e estar de posse dos formulários necessários para sua inscrição bem como do **envelope para acondicionamento dos mesmos**;

14.2 - O (a) candidato (a) convocado que não comparecer ao chamado, será automaticamente excluído da lista de classificados deste Processo Seletivo;

14.3 - A homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado será efetuada por cargo/lotação a critério da Prefeitura Municipal de Presidente Olegário;

14.4 - O inteiro teor do Edital, o resultado preliminar, os resultados de eventuais recursos, o resultado final e a Homologação serão publicados no site oficial e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Presidente Olegário;

14.5 - É vedada a inscrição no Processo Seletivo Simplificado de quaisquer membros das comissões que promovem o presente certame;

14.6 - **Só será permitido no Processo Seletivo Simplificado uma única inscrição por candidato;**

14.7 - A inscrição do (a) candidato (a) implicará no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e das instruções específicas, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento;

14.8 - Os casos não previstos, no que tange à realização deste Processo Seletivo Simplificado, serão resolvidos pela Comissão Examinadora, Julgadora e Avaliadora.

14.9 - É parte integrante do presente edital:

Anexo I - Relação de cargos, vagas, vencimentos e carga horária;

Anexo II - Ficha de inscrição do(a) candidato(a);

Anexo III - Modelo de recurso

Anexo IV - Modelo de autorização para realização de inscrição por terceiros;

Anexo V - Cronograma/prazos para a realização do processo seletivo.

15. DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da comarca de Presidente Olegário para dirimir quaisquer questões oriundas do Processo Seletivo Simplificado 10/2024.

Presidente Olegário - MG, 25 de Setembro de 2024.

RHENYS DA SILVA CAMBRAIA

Prefeito Municipal

EDITAL Nº. 13/2024

ANEXO I - RELAÇÃO DE CARGOS, VAGAS, VENCIMENTOS E CARGA HORÁRIA

CARGO	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	Nº VAGAS	VALOR SALÁRIO(R\$)
Técnico de enfermagem	Ensino médio completo+ Curso técnico de enfermagem completo.	40h/semana	01	1.622,09+ 420,00 V.A.

EDITAL Nº. 13/2024

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO n.º _____

Nome do Candidato:		Sexo: () Masculino () Feminino	
Identidade:	CPF:	Data de Nascimento: ____/____/____	
Estado Civil:	Deficiente físico: () Não () Sim		Se Sim Qual?
Endereço:		Nº:	
Bairro:	Município:	UF:	
Fone: () _____ () _____		E-mail:	
Cargo Pretendido:			
O candidato que firma a presente inscrição declara que conhece, integralmente, os preceitos estabelecidos pelo edital nº 13/2024. Declara que aceita as condições vigentes, bem como as que vierem a ser estabelecidas pelo Município de Presidente Olegário / MG, para contratação vigentes de serviços e, ainda, que aceita todos os termos dos atos normativos do referido edital, vigentes ou que vierem a ser editados, e se compromete a observá-los fielmente, sob pena de cancelamento do respectivo contrato, independentemente de aviso, interpelação ou notificação previa por parte do Município.			

DECLARO, sob as penas da lei, ser verdadeiras as informações aqui prestadas, comprometendo-me a comprová-las através dos documentos exigidos pelo Edital de Convocação, estando ciente que qualquer omissão ou falsidade significará na minha imediata exclusão do processo seletivo.

Presidente Olegário ____ de _____ de 2024

Assinatura do (a) Candidato (a)

ANEXO III

RECURSO - EDITAL Nº 13/2024

À COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO – EDITAL 13/2024	
Nome do(a) Candidato(a):	
Número de Inscrição:	
Cargo:	
O abaixo-assinado, não se conformando com o resultado preliminar do presente certame, vem interpor recurso para a apreciação da Comissão Julgadora, e o faz sob os seguintes argumentos:	



DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Município de Presidente Olegário - MG

Ano VI / Edição N° 1303 quinta-feira, 26 de setembro de 2024 / Lei Complementar N° 082 de 14/11/2018

Presidente Olegário ____ de ____ de 2024.
_____ Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO IV MODELO DE PROCURAÇÃO PROCURAÇÃO

Nome do (a) candidato (a): _____

N° do RG: _____ N° do CPF: _____

E-mail: _____ Telefone: _____

Cargo Pretendido: _____

AUTORIZO a pessoa abaixo nominada a proceder a minha inscrição no Processo Seletivo Simplificado, conforme edital 13/2024 do Município de Presidente Olegário - MG, no cargo acima informado, declarando estar ciente de que após a efetivação da inscrição pelo(a) autorizado(a), nenhuma alteração ou correção poderá ser feita, bem como se anexar novos documentos.

Presidente Olegário, ____ de ____ de 2024.

Assinatura do(a) Candidato(a) (Reconhecer firma)

Nome do Autorizado: _____

N° do RG: _____ N° do CPF: _____

E-mail: _____ Telefone: _____

Assinatura do (a) Autorizado (a)

ANEXO V - CRONOGRAMA

01	Inscrições	01 de outubro de 2024. Horário: das 07h30 às 13h30 Local: secretaria municipal de saúde de Presidente Olegário
02	Divulgação da lista de classificação preliminar	02 de outubro de 2024. Pelo site oficial www.po.mg.gov.br , no Diário Eletrônico Oficial municipal.
03	Prazo para interposição de recurso	03 de outubro de 2024. Horário: das 08:00 às 13h00 Local: Local: secretaria municipal de saúde de Presidente Olegário
04	Divulgação da lista de classificação definitiva	04 de outubro de 2024. Local: www.po.mg.gov.br , no Diário Eletrônico Oficial municipal.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO - LICITAÇÃO

Extrato de Processo

PROCESSO DE LICITAÇÃO 006/2024- Dispensa de Licitação 001/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Modalidade: Dispensa de Licitação, IX da Lei 14.133/2021

Expediente Diário Oficial Eletrônico do Município de Presidente Olegário -MG Órgão Oficial do Município de Presidente Olegário, MG Criado pela Lei nº 082 de 14 de novembro de 2018 Praça Doutor Castilho, nº10, Centro Telefone: (34) 3811-2488 Cópias do Diário Oficial podem ser obtidas no portal do Município Acesso ao diário oficial: http://po.mg.gov.br/diario-oficial
